



PREFEITURA DE
VILA VELHA

PREFEITURA DE VILA VELHA

vilavelha.es.gov.br



Vila Velha, terça-feira, 6 de janeiro de 2026 | Espírito Santo - Brasil

» Secretaria de Meio Ambiente (SEMMA)

Prefeitura reforça orientação para visitação das ilhas Itatiaia e Pituã

O objetivo é orientar moradores e turistas sobre como aproveitar esses espaços naturais de forma responsável, evitando impactos ambientais e garantindo a preservação das ilhas. – *Leia mais na página 2*

» Texto: **Rodrigo Elias**

» Foto: **Assessoria**

confira a matéria completa no site



Esporte, cultura e lazer são atrações da Arena de Verão na Praia da Costa
Página 3

Secretaria Municipal de Saúde divulga rota do carro fumacê no mês de janeiro
Página 4



» Secretaria de Meio Ambiente (SEMMA)

Prefeitura reforça orientação para visitação das ilhas Itatiaia e Pituã

O objetivo é orientar moradores e turistas sobre como aproveitar esses espaços naturais de forma responsável, evitando impactos ambientais e garantindo a preservação das ilhas

» Texto: **Rodrigo Elias**

› Foto: **Assessoria**

confira a matéria completa no site



Com a chegada do verão e o aumento do número de visitantes no litoral, a Prefeitura de Vila Velha reforça que há regras para a visitação das ilhas Itatiaia e Pituã, na região das praias de Itapuã e Itaparica. O objetivo é orientar moradores e turistas sobre como aproveitar esses espaços naturais de forma responsável, evitando impactos ambientais e garantindo a preservação das ilhas.

A visita às ilhas é feita exclusivamente por meio de barqueiros ca-

pacitados. No início de dezembro, a Prefeitura realizou reunião de alinhamento com esses profissionais para atuação na alta temporada. Durante o encontro, foram reforçadas as regras ambientais, os períodos de restrição e o papel dos barqueiros como orientadores dos visitantes. Além de realizar o transporte, eles ajudam a garantir que as normas sejam cumpridas.

Conforme a Resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente (Consema), o desembarque nas

ilhas, fora dos períodos de proibição, deve obedecer às seguintes orientações: É proibido acender fogo, mesmo com lenha ou carvão trazidos do continente; Não é permitido cortar ou danificar a vegetação; É proibido acampar; Não é permitido deixar lixo ou qualquer material estranho ao ambiente; Não é permitido introduzir plantas ou animais exóticos; Não é permitido levar animais domésticos; E não é permitido perturbar a fauna residente ou migratória.



» Secretaria de Esporte e Lazer (SETEL)

Esporte, cultura e lazer são atrações da Arena de Verão na Praia da Costa

A estrutura, instalada em frente ao hotel Quality, funcionará de 9 a 25 de janeiro e busca ampliar as opções de entretenimento, além de movimentar a economia local

» Texto: **Jaqueline da Hora**

» Foto: **Assessoria**

confira a matéria completa no site



Esporte, cultura, gastronomia e lazer para moradores e turistas serão atrações da Arena de Verão, do dia 9 a 25 de janeiro, na Praia da Costa. A estrutura, instalada em frente ao hotel Quality Suítes, busca ampliar as opções de entretenimento, além de movimentar a economia local, beneficiando comerciantes, ambulantes e o setor de serviços. A Arena de Verão é uma promoção da Secretaria de Esporte e Lazer da Prefeitura de Vila Velha.

O espaço será voltado para a prática de esportes de praia, como vôlei, beach tennis, futevôlei, beach soccer e outras modalidades à beira-mar. Entre as novidades estão a inclusão de competições de handebol de areia e de esportes aquáticos, como o kite surf e a canoa havaiana.

Neste ano, a Arena de Verão contará também com um anexo para realização de atividades paralelas. A proposta é incentivar hábitos saudáveis, promover a integração

social e valorizar os espaços públicos. Também serão ofertadas aulas gratuitas de dança, ioga, fit dance e circuito funcional, em dias e horários alternados.

Durante os 17 dias de programação, a Arena contará com uma área gastronômica, com estandes de bebidas e comidas, que será animada com apresentações de cantores e bandas capixabas.

Confira clicando a programação completa clicando no ícone na matéria acima.



» Secretaria de Saúde (SEMSA)

Secretaria Municipal de Saúde divulga rota do carro fumacê no mês de janeiro

Prefeitura orienta que, no momento da passagem do veículo, moradores mantenham portas e janelas abertas, o que contribui para maior eficácia do inseticida aplicado

» Texto: **Marcia Almeida**

» Foto: **Assessoria**

confira a matéria completa no site 



Durante o mês de janeiro, o carro fumacê circulará pelos bairros de Vila Velha, sempre a partir das 17 horas, para a pulverização de inseticida com foco no controle de mosquitos do gênero Culex, conhecidos como pernilongos.

A ação integra a estratégia do município para reduzir a proliferação desses insetos. A Secretaria de

Saúde da Prefeitura de Vila Velha orienta que, no momento da passagem do veículo, moradores mantenham portas e janelas abertas, o que contribui para maior eficácia do inseticida aplicado.

Além do fumacê, o combate aos mosquitos envolve uma série de outras ações. Agentes de combate a endemias realizam visitas domi-

liares para orientar a população sobre medidas preventivas e eliminação de criadouros, incluindo os do Aedes aegypti, transmissor da dengue, zika e chikungunya.

Também atuam no município as equipes de Educação em Saúde e Mobilização Social, que promovem ações educativas nas ruas, com foco na conscientização e reeducação da população. Já o Programa Controle Legal trabalha diretamente em imóveis alvo de denúncias e demandas registradas na Ouvidoria Municipal, enquanto as equipes de Bloqueio de Casos atuam conforme os registros de notificações de arboviroses.

Acesse a rota do carro fumacê clicando no ícone acima desta matéria.

ARNALDINHO BORGO
PREFEITO
CARLOS AURÉLIO LINHALIS - VICE

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VILA VELHA



Rodrigo Magnago
Secretaria de Administração (SEMAD)

Douglas Pinheiro de A. de Souza Andrade
Secretaria de Agricultura e Pesca (SEMAP)

Leticia Goldner
Secretaria de Assistência Social (SEMAS)

Felício Corrêa
Secretaria de Comunicação (SEMCOM)

Adriana Peixoto
Secretaria de Controle e Transparéncia (SEMCONT)

Roberto Patrício Júnior
Secretaria de Cultura (SEMCULT)

Rogério Gomes dos Santos
Secretaria de Defesa Social e Trânsito (SEMDEST)

Everaldo Colodetti
Secretaria de Des. Econômico (SEMDEC)

Joel Rangel Pinto Junior
Sec. de Des. Urbano e Mobilidade (SEMDU)

Carla Lima de Moraes Cabidel
Secretaria de Educação (SEMED)

Anadelso Pereira
Secretaria de Esporte e Lazer (SEMEI)

Adinalva Prates
Secretaria de Finanças (SEMFI)

Samuel de Oliveira Paiva
Secretaria de Gabinete do Prefeito (SEMGAP)

Carlos Aurélio Linhalis
Secretaria de Governo (SEMGOV)

Isabela Igreja Rosa da Silva
Secretaria de Meio Ambiente (SEMPMA)

Menara Cavalcante
Sec. de Obras e Projetos Estruturantes (SEMOPE)

Isabele Duran Cordeiro
Secretaria de Planejamento (SEMPLA)

Lyza Kely de Oliveira Herzog
Sec. de Políticas Públicas para Mulheres (SEMPMU)

Marcelo D'Isep
Secretaria de Proteção e Defesa Civil (SEMPDEC)

Maria do Carmo Neves Novaes
Secretaria de Relações Institucionais (SEMRI)

Cátia Lisboa
Secretaria de Saúde (SEMSA)

Raphael Nascimento
Secretaria de Serviços Urbanos (SEMSU)

Abel Neto
Secretaria de Tecnologia e Inovação (SEMTI)

Lucas Sartorio Fraga
Secretaria de Turismo (SEMTUR)

Danielle Brandão de Castro
Procuradoria-Geral (PGM)





06 de janeiro de 2026
terça-feira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 2315
ES - BRASIL

PODER EXECUTIVO

criado pela Lei nº 5.069 de 18 de Janeiro de 2011
regulamentado pelo Decreto nº 107 de 27 de Junho de 2016

ATOS DO CHEFE DO EXECUTIVO

PORTEARIA N° 001/2026

Considera concedida licença remunerada ao servidor eleito para a Federação Nacional de Fiscais e Auditores Fiscais de Atividades Urbanas (FENAFISC).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, VII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob nº 131818/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do art. 134, § 1º, da Lei Complementar nº 006, de 03 de setembro de 2002, licença remunerada ao servidor **Edmar Barbosa Junior**, matrícula nº 600660/2, eleito para a Federação Nacional de Fiscais e Auditores Fiscais de Atividades Urbanas (FENAFISC), para a Gestão de 2025/2030, no cargo de Diretor para Assuntos Parlamentares e relações Institucionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 05 de janeiro de 2026.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 05 de janeiro de 2026.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

PORTEARIA N° 003/2026

Exonera Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições previstas no art. 56, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º Exonera **Raphael do Nascimento** do cargo de Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 05 de janeiro de 2026.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

PORTEARIA N° 004/2025

Designa servidor, interinamente e cumulativamente, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade, em período de férias do titular.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 64, da Lei Complementar nº. 006, de 03 de setembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar, interinamente e cumulativamente, o servidor **Flávio Henrique Ferreira Harduim**, para substituir o servidor **Joel Rangel Pinto Junior** no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade, padrão AP, por motivo de férias do titular, no período de 06/01/2026 a 20/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 05 de janeiro de 2026.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

ATOS DO SECRETARIADO

PORTEARIA N.º 276/2025 RH/SEMAP

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no

uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 5318/2012 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 414/2021,

CONSIDERANDO as alterações promovidas no Decreto nº 414/2021;

CONSIDERANDO a redação conferida ao artigo 7º do referido Decreto, que estabeleceu o prazo de 90 (noventa) dias para convocação dos servidores beneficiários de jornada especial, com vistas à análise e convalidação dos atos de concessão, conforme as novas condicionantes previstas no normativo mencionado. **RESOLVE:**

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 045/2025 e conceder o benefício da jornada especial de trabalho, com redução de carga horária de **02 (Duas) horas, por 3 dias na semana**, a servidora **MUNIK MARCELA BARBOSA COUTINHO**, matrícula nº 9987975/1, ocupante do cargo de **PROFESSOR B - EDUCAÇÃO FÍSICA**, lotada na SEMED, conforme solicitado no Processo nº 10647/2024, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º O deferimento de horário especial pressupõe a assunção, pelo servidor, de abster-se de realizar outra atividade remunerada, no período correspondente à redução da jornada de trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 29 de Dezembro de 2025 a 28 de Dezembro de 2026.

Vila Velha, 29 de Dezembro de 2025.

Rodrigo Magnago de Hollanda Cavalcante
Secretário Municipal de Administração

PORTRARIA N.º 277/2025 RH/SEMAP
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 5318/2012 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 414/2021,

CONSIDERANDO as alterações promovidas no Decreto nº 414/2021;

CONSIDERANDO a redação conferida ao artigo 7º do referido Decreto, que estabeleceu o prazo de 90 (noventa) dias para convocação dos servidores beneficiários de jornada especial, com vistas à análise e convalidação dos atos de concessão, conforme as novas condicionantes previstas no normativo mencionado. **RESOLVE:**

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 095/2025 e conceder o benefício da jornada especial de trabalho, com redução de carga horária de **02 (Duas) horas, por 2 dias na semana**, a servidora **NATALIA HESE RODRIGUES**, matrícula nº 10003473/1, ocupante do cargo de **PEDAGOGO**, lotada na SEMED, conforme solicitado no Processo nº 18682/2025, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º O deferimento de horário especial pressupõe a assunção, pelo servidor, de abster-se de realizar outra atividade remunerada, no período correspondente à redução da jornada de trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 29 de Dezembro de 2025 a 28 de Dezembro de 2026.

Vila Velha, 29 de Dezembro de 2025.

Rodrigo Magnago de Hollanda Cavalcante
Secretário Municipal de Administração

PORTRARIA N.º 278/2025 RH/SEMAP
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 5318/2012 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 414/2021,

CONSIDERANDO as alterações promovidas no Decreto nº 414/2021;

CONSIDERANDO a redação conferida ao artigo 7º do referido Decreto, que estabeleceu o prazo de 90 (noventa) dias para convocação dos servidores beneficiários de jornada especial, com vistas à análise e convalidação dos atos de

concessão, conforme as novas condicionantes previstas no normativo mencionado. **RESOLVE:**

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 160/2025 e conceder o benefício da jornada especial de trabalho, com redução de carga horária de **02 (Duas) horas, por 5 dias na semana**, a servidora **WALKYRIA FERRI FERRARI KHOURI**, matrícula nº 10000301/1, ocupante do cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, lotada na SEMSA, conforme solicitado no Processo nº 70950/2025, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º O deferimento de horário especial pressupõe a assunção, pelo servidor, de abster-se de realizar outra atividade remunerada, no período correspondente à redução da jornada de trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 29 de Dezembro de 2025 a 28 de Dezembro de 2026.

Vila Velha, 29 de Dezembro de 2025.

Rodrigo Magnago de Hollanda Cavalcante
Secretário Municipal de Administração

PORTRARIA SEMED N.º 01/2026

Dispõe sobre abertura de processo de sindicância.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Vila Velha, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.563/2022, pelo parágrafo primeiro do art. 11 da Lei Municipal nº 6.446/2021 e pela Lei Complementar Municipal nº 06/2002 e considerando o que consta no Processo nº 109.328/2025, CI nº 628/2026 **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Comissão Sindicante III com a finalidade de apurar suposta má conduta de servidor (**Processo nº 109.328/2025**) ou adotar outras medidas julgadas necessárias à luz da Lei Complementar Municipal nº 06/2002.

Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a **Comissão Sindicante III**:

I - Lassaletti Guasti de Moura Dalmaschio - matrícula 9066977 - Presidente;

II - Poliana de Souza Ahnert - matrícula 9081534;

III - Cleidimar Roberto da Silva Junca - matrícula 978434.

Parágrafo único. Os membros não receberão qualquer tipo de remuneração para o desempenho de suas atividades na Comissão de Sindicância.

Art. 3º As atividades da Comissão criada pela presente Portaria serão presididas pela servidora **Lassaletti Guasti de Moura Dalmaschio** e, na ausência e impedimentos desta, pela segunda e secretariadas pela terceira.

Art. 4º A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

Art. 5º Após o término da sindicância, deverá ser elaborado relatório conclusivo emitido pela Comissão Sindicante e encaminhado à Autoridade Competente para adoção das devidas providências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vila Velha, 06 de janeiro de 2026.

Carla Lima de Moraes Cabidel
Secretária Municipal de Educação

PORTRARIA SEMED N.º 02/2026

Dispõe sobre abertura de processo de sindicância.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Vila Velha, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.563/2022, pelo parágrafo primeiro do art. 11 da Lei Municipal nº 6.446/2021 e pela Lei Complementar Municipal nº 06/2002 e considerando o que consta no Processo nº 48.551/2025, CI nº 628/2026 **RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a Comissão Sindicante II com a finalidade de apurar suposta má conduta de servidor (**Processo nº 48.551/2025**) ou adotar outras medidas julgadas necessárias à luz da Lei Complementar Municipal nº 06/2002.

Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo para compor a **Comissão Sindicante II**:

I - Lilian Marques Freguete - matrícula 10003528 - Presidente;
II - Washington Siqueira - matrícula 804223;
III - Josiane Nascimento da Silva Eleotério - matrícula 85294.
Parágrafo único. Os membros não receberão qualquer tipo de remuneração para o desempenho de suas atividades na Comissão de Sindicância.

Art. 3º As atividades da Comissão criada pela presente Portaria serão presididas pela servidora **Lilian Marques Freguete** e, na ausência e impedimentos desta, pelo segundo e secretariadas pela terceira.

Art. 4º A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

Art. 5º Após o término da sindicância, deverá ser elaborado relatório conclusivo emitido pela Comissão Sindicante e encaminhado à Autoridade Competente para adoção das devidas providências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vila Velha, 05 de janeiro de 2026.

Carla Lima de Moraes Cabidel
Secretária Municipal de Educação

PORTRARIA CONJUNTA
SEMCULT/SEMMMA/SEMSU/SEMDEST/SEMTUR nº
001/2026

Dispõe sobre medidas a serem adotadas durante o período de PRÉ-CARNAVAL e CARNAVAL OFICIAL no Município de Vila Velha - Estado do Espírito Santo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCULT, A SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SEMDEST E O SECRETÁRIO MUNICIPAL TURISMO - SEMTUR, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 62, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o previsto na Lei Municipal nº 5.235, de 21 de dezembro de 2011, que considera infração ambiental a emissão de ruídos acima do permitido pelas normas e leis vigentes;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 30, confere ao Município a competência de legislar sobre assunto de interesse local, prestar serviços públicos de interesse local e promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.406/2013, que estabelece o Código de Controle de Posturas e de Atividades Urbanas no Município de Vila Velha;

CONSIDERANDO o Decreto nº 130/2017 que regulamenta a exploração das atividades econômicas em logradouro público em Vila Velha; **RESOLVEM**:

Art. 1º Fica definido de PRÉ-CARNAVAL o período compreendido entre os dias 31/01/2026 a 13/02/2026 e de

CARNAVAL DE VILA VELHA o período compreendido entre os dias 14/02/2026 a 17/02/2026.

Art. 2º Fica definido que todos os Blocos de Carnaval deverão solicitar a autorização através da COMUNE (<https://www.vilavelha.es.gov.br/fichas/comune.aspx>) com antecedência de 30 (trinta) dias da data da realização da folia em consonância com o art. 15 do Decreto nº 466/2021.

Art. 3º Cada bloco carnavalesco terá direito a sair, no máximo, 01 (um) dia no período de PRÉ-CARNAVAL e até 02 (dois) dias no período de CARNAVAL de Vila Velha;

§ 1º Os blocos carnavalescos autorizados deverão contratar sua própria segurança privada;

§ 2º Os blocos carnavalescos da Região I e II, não poderão fazer percurso até avenida da orla;

§ 3º Os blocos que solicitarem autorização para o período do PRÉ-CARNAVAL, em formato de circuito pelas ruas de Vila Velha, terão a referida solicitação avaliada pela Guarda Municipal.

Art. 4º Fica definido que a Guarda Municipal deverá aprovar o percurso de cada um dos Blocos para o período do CARNAVAL;

Art. 5º Somente serão autorizados 02 (dois) blocos por região por dia, a depender do tamanho e percurso a ser realizado;

Art. 6º Cada bloco deverá ter a duração de 06 (seis) horas, com encerramento até as 19 horas, do mesmo dia;

Art. 7º Não será autorizada a saída de nenhum bloco de carnaval após a Quarta-Feira de Cinzas (18/02/2025);

Art. 8º Fica proibido a realização de show pirotécnico com queima de fogos de artifício, de qualquer tipo, em área pública.

Art. 9º Somente será permitido a utilização de Trio Elétrico, com a apresentação de toda a documentação de regularidade do veículo e a inspeção do mesmo pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Vila Velha.

Art. 10º Após o encerramento das atividades, os Blocos Carnavalescos deverão promover o desligamento da sonorização e proporcionar a sua dispersão;

Art. 11º A fiscalização ao descumprimento dos dispositivos contidos nesta portaria, será exercida pelos agentes fiscais dentro das competências de cada Secretaria, em conjunto com a Guarda Municipal e demais órgãos de segurança pública necessários.

Art. 12º Será assinado entre o organizador do bloco e a Prefeitura Municipal de Vila Velha um Termo de Compromisso, onde os blocos deverão atender todas as condicionantes.

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 05 de Janeiro de 2026.

ROBERTO JOSÉ PATRICIO JÚNIOR

Secretário Municipal de Cultura

ISABELA IGREJA ROSA DA SILVA

Secretária Municipal de Meio Ambiente - Interina

JOÃO BATISTA BARBOZA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos - Interino

ROGERIO GOMES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito

LUCAS SARTÓRIO FRAGA

Secretário Municipal de Turismo

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA N.º 017/2025
PROCESSO N.º 77253/2025

CÓDIGO CIDADES: 2025.076E0600014.01.0012

O Município de Vila Velha, através da Secretaria Municipal de Obras e Projetos Estruturantes, tendo em vista o resultado de Licitação, conforme consta do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA NOVA PRAÇA DO BAIRRO COBI DE CIMA, NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES**, atendidos os termos da

Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o objeto da presente licitação em favor da empresa **MATRIX CONSTRUTORA LTDA**, que apresentou proposta no valor global de **R\$ 600.000,00 (seiscents mil reais)**. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Vila Velha/ES, 05 de janeiro de 2026.

MENARA RIBEIRO SANTOS MAGNAGO DE HOLLANDA

CAVALCANTE

Secretária Municipal de Obras e Projetos Estruturantes

**RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023
PROCESSO Nº 55.474/2022**

Das partes: SEMSA/FMS X Associação Evangélica Beneficente Espírito-Santense – AEBES (Hospital Evangélico de Vila Velha).

Do objeto: alteração da Meta do Plano de Trabalho Termo de Fomento nº 002/2023, no que refere-se à aquisição de material médico hospitalar (seringa descartável), utilizando saldo remanescente e de rendimentos.

Do saldo de rendimento: R\$ 5.570,00 (cinco mil quinhentos e setenta reais).

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO Nº 67.199/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**

Das partes: SEMAS/FMASVV X ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA BARRA DO JUCU - ABECA.

Do objeto: prorrogação do Termo de Colaboração nº 003/2024, que visa a concessão de apoio a administração pública municipal para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, ambos os性os, visando atender e oferecer na Região Administrativa V do município de Vila Velha- E.S.

Do valor: R\$ 224.900,00 (duzentos e vinte e quatro mil e novecentos reais).

Do prazo: 12 (doze) meses, a contar de 05/01/2026.

LETÍCIA GOLDNER VALIM
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Vila Velha

**PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 001/2026 (ID 90001/2026)
Processo nº 100.164/2025**

Cód. Cidades: 2025.076E0500003.01.0004

O Município de Vila Velha, através da Diretoria de Compras torna público que realizará licitação conforme segue: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, ROUPA DE CAMA E BANHO, PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS OFERTADOS, PELA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE, DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS FINALIDADES E PÚBLICO ATENDIDO E SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIAS E CALAMIDADES PÚBLICAS.** Início do acolhimento de proposta: **07/01/2026 às 08h00min.** Limite de acolhimento e Início da Sessão de disputa: **19/01/2026 às 10h00min.**

O Edital estará disponível no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://transparencia.vilavelha.es.gov.br/Licitacao.Lista.aspx?MunicipioID=1&exercicio=2025>.

Vila Velha/ES, 05/01/2026.

LEONARDO VIEIRA
Pregoeiro Municíp

DIVERSOS

RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E O MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES (PROCESSO Nº 47570/2025). Objeto: cessão da servidora do Município de Aracruz – CEDENTE, senhora NATHALIA JULIANA GUIMARÃES, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula funcional nº 34694. Vigência: Convênio de Cessão iniciará a partir da data da publicação até 31/12/2028.

Notificação 01/2026 (CI nº 541/2026) - Em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, comunica-se que o Ministério do Esporte efetuou no dia 30 de dezembro de 2025, liberação de recursos financeiros no valor de R\$ 1.485.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), Transferências Especiais 2025, para esse Município de Vila Velha/ES, destinados à Objeto Único Não Padronizado – Demais - Eventos Municipais esportivos a cargo Ministério 51000 (Ministério do Esporte), no âmbito do Programa de Custeio (R\$ 1.485.000,00).

Vila velha, 05 de janeiro de 2026.

Secretaria Municipal de Planejamento

COMUNICADO (CI Nº 826/2026) – A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS ESTRUTURANTES SEMOPE, CNPJ nº 27.165.554/0009-52, torna público que requereu, por meio do processo nº 138114/2025, à PMVV/SEMMA, LMAR-S, para desenvolvimento da atividade de “Atividades não industriais consideradas de baixo impacto ambiental, quando sujeitas ao procedimento de licenciamento, sem enquadramento específico” (cód. 27.05) – Classe S, à Rua Sete de Setembro - Centro de Vila Velha.

ERRATA – Referente ao item 9.1 item 07 – Resultado Final dos Editais de Processo Seletivo nº 005/2025, 006/2025 e 007/2025, publicados no DIOVV em 25/08/2025: Onde se lê: “9.1 item 07 - Resultado final – 15/12/2025”. Leia-se: “9.1 item 07 - Resultado preliminar com classificação (retificação divulgação 23/12) – 06/01/2026”. Acrescenta-se ao tópico 9.1 os itens 08 e 09: “9.1 – item 08 – Interposição via processo eletrônico – 07/01/2026 à 08/01/2026. 9.1 – item 09 – Resultado final após interposição de recurso – 09/01/2026”.

Expediente:

| | |
|--|--------------------------|
| Prefeito Municipal | Arnaldo Borgo Filho |
| Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito | Samuel de Oliveira Paiva |
| Núcleo de Atos Oficiais | Rafael Machado Pasquini |